



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 639, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel, de propriedade do Sr. Aguiliano Germano Kiefer, localizado neste Município, confrontando-se com a Escola EMEF Sítio Rupf, medindo 31,86m (trinta e um metros e oitenta e seis centímetros); pelo lado esquerdo com a Estrada de Batatal, medindo 28,36 m (vinte e oito metros e trinta e seis centímetros); pelo lado direito sendo de dois lados, medindo o primeiro 5,44 m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros) e o segundo 23, 88 (vinte e três metros e oitenta e oito centímetros), totalizando a medição de 416,91 m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados).

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta da dotação orçamentária, abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

206001.1236500083.042.4.4.90.61.000 – FICHA – 276.....R\$ 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 15 de setembro de 2006.


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 639 / 2006
EM 15 / 09 / 2006
PREFEITO MUNICIPAL
